

L E I N. 9.261, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Dojô Sensei Kishi a Sala de Judô localizada no Centro Poliesportivo do João do Pulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Dojô Sensei Kishi a Sala de Judô localizada no Centro Poliesportivo do João do Pulo, Jardim Satélite.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 5 de maio de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



José Luís Nunes do Couto
Secretário de Esportes



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano




Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 56/15, de autoria do Vereador Prof. Calasans Camargo)